LEI Nº 45 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir uma sala de aulas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a construir uma sala de aulas no modelo padrão da municipalidade e de acordo com o termo de doação do proprietário do lote rural nº 61 da gleba nº 10 da Colônia "A" de Cascavel, proprietário Sr. Ozaltino Francisco de Paula.

Art. 2º Para custeio da presente obra serão usados recursos oriundos da Lei em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 25 de setembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/770/ta